



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 046/2016/TJ/PA CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E ROBERTA MARIA VITA COUTINHO
MATTAR PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015 e, do outro lado, e a Senhora **ROBERTA MARIA VITA COUTINHO MATTAR**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 394.060.242-68 e portadora da cédula de identidade nº 5029236 SSP/PA, residente e domiciliada na Travessa Quintino Bocaiúva, ° 981, aptº 1000, bairro Reduto, Cep.: 66053-240, na cidade de Belém, Estado do Pará, Telefone de contato (91) 99100-1034/3223-2418/3241-2243, e-mail: bmattar@nautilus.com.br, butrus@nautilus.com.br, doravante designada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem origem na Adjudicação referente a Dispensa de Licitação nº 014/2016, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela LOCADORA, parte integrante do processo nº PA-PRO-2016/03630.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel, situado na Travessa Presidente Pernambuco, nº 407, Bairro Batista Campos, nesta cidade de Belém-PA, para abrigar as instalações da Ouvidoria Agrária do TJPA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da Documentação Complementar – A locação do imóvel obedecerá ao estipulado neste contrato e nas disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 8.245/91, no que couber, às quais se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Ao término da locação, o imóvel será restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do aluguel de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global do contrato de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

As partes contratantes, usando a faculdade prevista no inciso III, do artigo 55 e inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 62, da Lei nº 8666/93 e, no artigo 18 da Lei nº 8.245/91, mutuamente convencionam que o aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses segundo a variação do IGP-M, ou qualquer outro índice que venha ser editado pelo Poder Público.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

O LOCATÁRIO obriga-se a pagar apenas as despesas com consumo de água, energia elétrica e telefone do imóvel ora locado, a contar da data do início da locação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer outras despesas, assim como impostos, taxas ou similares, que incidirem ou venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho 02.122.1421.8195;
- Fonte:0118, 0318;
- Elemento de despesa: 339036

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará o valor mensal do aluguel, através de depósito bancário em conta corrente do LOCADORA, no Banco do Brasil, Agência nº 1846-5, conta corrente nº 722.243-2, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo atraso no pagamento dos aluguéis, será aplicada multa de até 2% (dois por cento), sobre o valor mensal devido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, através de servidor do Departamento de Patrimônio e Serviços, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem durante a locação e que de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2016 e término 18 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem custos entre as partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo ou não interesse das partes na prorrogação, há necessidade de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O LOCATÁRIO reserva a si o direito de, por interesse público, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato, mediante notificação a LOCADORA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, consoante o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Em caso de alienação, o LOCATÁRIO terá preferência para adquirir o imóvel. Se o imóvel for alienado durante a locação, será respeitado o prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias, que têm por fim conservar o imóvel evitando que se deteriore, competem à LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o LOCATÁRIO providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado em resumo, do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belém, para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto contratado, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firmaram este instrumento em 03 (três) vias

de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos

de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos

de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 046/2016/TJ/PA CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E ROBERTA MARIA VITA COUTINHO
MATTAR PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015 e, do outro lado, e a Senhora **ROBERTA MARIA VITA COUTINHO MATTAR**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 394.060.242-68 e portadora da cédula de identidade nº 5029236 SSP/PA, residente e domiciliada na Travessa Quintino Bocaiúva, ° 981, aptº 1000, bairro Reduto, Cep.: 66053-240, na cidade de Belém, Estado do Pará, Telefone de contato (91) 99100-1034/3223-2418/3241-2243, e-mail: bmattar@nautilus.com.br, butrus@nautilus.com.br, doravante designada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem origem na Adjudicação referente a Dispensa de Licitação nº 014/2016, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela LOCADORA, parte integrante do processo nº PA-PRO-2016/03630.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel, situado na Travessa Presidente Pernambuco, nº 407, Bairro Batista Campos, nesta cidade de Belém-PA, para abrigar as instalações da Ouvidoria Agrária do TJPA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da Documentação Complementar – A locação do imóvel obedecerá ao estipulado neste contrato e nas disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 8.245/91, no que couber, às quais se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Ao término da locação, o imóvel será restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do aluguel de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global do contrato de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

As partes contratantes, usando a faculdade prevista no inciso III, do artigo 55 e inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 62, da Lei nº 8666/93 e, no artigo 18 da Lei nº 8.245/91, mutuamente convencionam que o aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses segundo a variação do IGP-M, ou qualquer outro índice que venha ser editado pelo Poder Público.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

O LOCATÁRIO obriga-se a pagar apenas as despesas com consumo de água, energia elétrica e telefone do imóvel ora locado, a contar da data do início da locação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer outras despesas, assim como impostos, taxas ou similares, que incidirem ou venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho 02.122.1421.8195;
- Fonte:0118, 0318;
- Elemento de despesa: 339036

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará o valor mensal do aluguel, através de depósito bancário em conta corrente do LOCADORA, no Banco do Brasil, Agência nº 1846-5, conta corrente nº 722.243-2, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo atraso no pagamento dos aluguéis, será aplicada multa de até 2% (dois por cento), sobre o valor mensal devido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, através de servidor do Departamento de Patrimônio e Serviços, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem durante a locação e que de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2016 e término 18 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato poderá ser rescindo antecipadamente, sem custos entre as partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo ou não interesse das partes na prorrogação, há necessidade de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O LOCATÁRIO reserva a si o direito de, por interesse público, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato, mediante notificação a LOCADORA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, consoante o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Em caso de alienação, o LOCATÁRIO terá preferência para adquirir o imóvel. Se o imóvel for alienado durante a locação, será respeitado o prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias, que têm por fim conservar o imóvel evitando que se deteriore, competem à LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o LOCATÁRIO providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado em resumo, do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belém, para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto contratado, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firmaram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos e legais.

Belém, 18 de agosto de 2016.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO

Secretário de Administração


ROBERTA MARIA VITA COUTINHO MATTAR

LOCADORA

Testemunhas:

Nome: Marcia Pinto Jacobino

CPF nº. 002.813.162-28

Nome: Viviane Melo

CPF nº. 029.947.652-68

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

Extrato de Contrato. Nº. 046/2016 - TJPA// Partes: TJPA e ROBERTA MARIA VITA COUTINHO MATTAR, CPF/MF sob o nº 394.060.242-68// Objeto: locação de imóvel, situado na Travessa Presidente Pernambuco, nº 407, Bairro Batista Campos, nesta cidade de Belém-PA, para abrigar as Instalações da Ouvidoria Agrária do TJPA.// Origem: Dispensa de Licitação nº 014/2016, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela LOCADORA, parte integrante do processo nº PA-PRO-2016/03630.// Valor do Contrato: R\$ 3.500,00 (mensal) perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.1421.8195; Fonte: 0118, 0318; Elemento de despesa: 339036.// Vigência: 18/08/2016 a 18/08/2017// Data da assinatura: 18/08/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 998267

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º TA ao Contrato nº. 125/2014/TJPA//Partes: TJPA e Teletex Computadores e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.345.583/0001-42 // Objeto do Contrato: para upgrade de computadores (Cisco WS-C4900M), compreendendo licenças de software, equipamentos, serviços de instalação e de suporte técnico// Origem: Pregão Eletrônico de nº 113/TJPA/2014// Valor do Contrato: R\$ 178.560,00 (global)// Objeto e justificativa do aditivo: reajuste e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em 12 (doze) meses// Vigência do aditivo: 11/08/2016 a 10/08/2017// Valor do aditivo: R\$ 26.654,64 (global), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.221,22// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1419.8152; Fonte de Recurso: 0118; Natureza da despesa: 339039// Data da assinatura: 10/08/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 997162

Extrato do 2º TA ao Contrato nº. 125/2014/TJPA//Partes: TJPA e Teletex Computadores e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.345.583/0001-42 // Objeto do Contrato: para upgrade de computadores (Cisco WS-C4900M), compreendendo licenças de software, equipamentos, serviços de instalação e de suporte técnico// Origem: Pregão Eletrônico de nº 113/TJPA/2014// Valor do Contrato: R\$ 178.560,00 (global)// Objeto e justificativa do aditivo: reajuste e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em 12 (doze) meses// Vigência do aditivo: 11/08/2016 a 10/08/2017// Valor do aditivo: R\$ 26.654,64 (global), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.221,22// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1419.8152; Fonte de Recurso: 0118; Natureza da despesa: 339039// Data da assinatura: 10/08/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 997169

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016 - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da Senhora ROBERTA MARIA VITA COUTINHO MATTAR, inscrito no CPF sob o nº 394.060.242-68 e portadora da cédula de identidade nº 5029236 SSP/PA, a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para abrigar as instalações da Ouvidoria Agrária do TJPA, referente ao processo PA-PRO-2016/03630.// Belém, 17 de agosto de 2016, Secretário de Administração - Aníbal Corrêa Pinheiro// Ratificação - Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação acima referida// Belém, 17 de agosto de 2016.

Protocolo 998264

TRIBUNAIS DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ****APOSENTADORIA****PORTARIA Nº 0899/2016 - TCM**

O Conselheiro FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Vice- Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º, do Regulamento Interno desta Corte de Contas, e, inciso III, da Lei Complementar nº 025, de 05/08/94, combinado com o inciso V, do Art. 18, do Regulamento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:
APOSENTAR, voluntariamente, no cargo efetivo de Técnico de Controle Externo - TCM.TCE.E/15, o servidor **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 69315400, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fazendo jus a proventos integrais, nos termos da Legislação em vigor.

PROVENTOS	VALOR
Vencimento Base	R\$ 6.040,43
Vantagem da Lei nº 5.810 - Art. 130 (70%)	R\$ 2.164,15
Assistente Técnico I)	R\$ 2.416,17
Adicional de Controle Externo (40%)	R\$ 6.372,45
Adicional Tempo de Serviço - Triênio (60%)	R\$ 16.993,20
TOTAL PROVENTOS	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de julho de 2016.
Conselheiro FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Vice - Presidente

Protocolo 998217

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 01/2016**

De conformidade com os pareceres da Diretoria Jurídica nº 211/2016 e da Coordenadoria de Controle Interno 435/2016, referente ao Processo nº PA20166466, declaro INEXIGÍVEL a licitação para contratar os serviços de Consultoria para Implantação de Projeto da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, de acordo com as condições e especificações constantes na Proposta nº 8135 apresentada pela contratada, no valor global de **R\$ 168.590,38** (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e trinta e oito centavos), em favor da empresa LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA, CNPJ sob nº 07.955.535/0001-65, com fundamento no art.25, II e c/c art. 13, III e VI da Lei nº 8.666/93.

Belém, 12 de agosto de 2016
CONSELHEIRO CEZAR COLARES
Presidente do TCM/PA

Protocolo 998635

**EDITAIS DE CITAÇÃO Nº(S) 361 A 385/2016/TCM-PA
PUBLICAÇÕES: 10/08, 16/08 E 19/08/2016.**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 361/2016/3ª
CONTROLADORIA/TCM**
(Processo nº 201506311-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Mauro Alexandre dos Santos Souza**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Mauro Alexandre dos Santos Souza, Prefeito do Município de Vigia, nos exercícios financeiros de 2013/2014**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 201506311-00, referente à Denúncia protocolada nesta Corte, sob pena de revelia.
Belém, 10 de agosto de 2016.
Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 362/2016/7ª

CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 1210022013-00/201403176-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Charles Wagner Alves Ribeiro**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regulamento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Charles Wagner Alves Ribeiro**, responsável pela Câmara Municipal de Pau D'Arco, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1210022013-00/201403176-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 10 de agosto de 2016.
Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 363/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA**
(Processo nº 1210072013-00/201403269-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Raimunda do Socorro A. Gama Alves**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regulamento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Raimunda do Socorro A. Gama Alves**, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Pau D'Arco, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1210072013-00/201403269-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 10 de agosto de 2016.
Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 364/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA**
(Processo nº 1210172013-00/201403278-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **José Maurício Cavalcanti Júnior**.

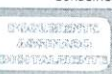
O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regulamento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Maurício Cavalcanti Júnior**, responsável pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pau D'Arco, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1210172013-00/201403278-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 10 de agosto de 2016.
Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 365/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA**
(Processo nº 1210222013-00/201403275-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **José Maurício Cavalcanti Júnior**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regulamento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Maurício Cavalcanti Júnior**, responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Pau D'Arco, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1210222013-00/201403275-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 10 de agosto de 2016.
Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 366/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA**
(Processo nº 1290012010-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Liberalino Ribeiro de Almeida Neto**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regulamento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Liberalino Ribeiro de Almeida Neto**, responsável pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pau D'Arco, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1290012010-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 10 de agosto de 2016.
Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ª Controladoria/TCM-PA



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Sexta-feira, 19 de Agosto de 2016 às 7:27:49